

DECRETO nº 577, de 19, de outubro de 2015.

ANEXO III



MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE VIA DE CARTÃO ELETRÔNICO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE

A _____, que compõe a
(órgão ou entidade)

Administração _____ do Município de Contagem,
CNPJ nº _____,

(Direta ou Indireta) por intermédio do setor de recursos humanos,

AUTORIZA o(a) servidor(a) _____,
matrícula nº _____, portador(a)

do RG nº _____, a retirar via de cartão eletrônico de auxílio
transporte.

Número do cartão eletrônico de auxílio-transporte BLOQUEADO

OBSERVAÇÃO:

☐ A outra via de cartão eletrônico de auxílio-transporte deve ser retirada 5(cinco) dias após a data desta autorização, diretamente na entidade gestora, em dias úteis, mediante apresentação desta, sendo que a cobrança referente a nova via de cartão eletrônico deverá ser quitada no ato da retirada da mesma. (O inciso III do art. 6º estabelece 7 dias úteis. Qual informação deve prevalecer?)

☐ O(a) servidor(a), portador desta autorização deverá apresentar o seu RG original, no ato da retirada do cartão.

☐ Após a retirada do cartão eletrônico de auxílio-transporte deverá informar ao setor de Recursos Humanos o número do novo cartão.

Contagem/MG, ____/____/20____.

Assinatura do(a) Servidor(a) Responsável pelo Setor de Recursos Humanos